



**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA DIRETORA - SGM**

Nº do Processo: **4301/2025**

Data de Protocolo: **11/07/2025 12:36:20**

Tipo

**Projeto de Lei**

Número

**187/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**Georgeo Passos**

Ementa/Assunto:

Altera para SAME – LAR DE IDOSOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, a denominação do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO – SAME, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.517/0001-43, de que trata a Lei nº 5.576 de janeiro de 2005, com sede e foro na comarca de Aracaju/Se.





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete Dep. Georgeo Passos  
**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

**AUTOR: DEP. GEORGEO PASSOS**

**Altera para SAME – LAR DE IDOSOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, a denominação do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO – SAME, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.517/0001-43, de que trata a Lei nº 5.576 de janeiro de 2005, com sede e foro na comarca de Aracaju/Se.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** – Fica alterado para **SAME – LAR DE IDOSOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, a denominação do **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO – SAME**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.034.517/0001-43**, de que trata a Lei nº 5.576 de janeiro de 2005, com sede na rua: Thalles Ferraz, nº 261, bairro: Industrial, CEP: 49.065-800 em Aracaju/Se, na forma da Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, Aracaju em 10 de julho de 2025.**

**GEORGEO PASSOS**  
**Deputado Estadual**





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete Dep. Georgeo Passos

## JUSTIFICATIVA

A presente proposutura tem por finalidade alterar a denominação do **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO – SAME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.034.517/0001-43, para **SAME – Lar de Idosos Nossa Senhora da Conceição**, conforme dispõe a Lei nº 5.576, de janeiro de 2005, e nos termos da Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

Tal modificação se faz necessária para refletir com maior precisão a atual natureza das atividades desenvolvidas pela instituição, que passou a concentrar sua atuação no acolhimento e na assistência a pessoas idosas.

A nova denominação busca alinhar o nome institucional à missão social desempenhada, facilitando a identificação da entidade perante a comunidade, órgãos públicos e demais parceiros. Importa ressaltar que a sede da instituição permanece localizada na rua Thalles Ferraz, nº 261, bairro Industrial, CEP 49.065-800, em Aracaju/SE, mantendo sua trajetória de compromisso com a dignidade, o cuidado e a valorização da pessoa idosa.

Diante da análise da documentação e considerando seu histórico de atuação, verifica-se que a mesma atende a todos os requisitos da Lei nº 5.495/2004, motivo pelo qual apresentamos a presente proposutura pleiteando seu reconhecimento formal de utilidade pública para o Estado de Sergipe.

**Sala das Sessões, Aracaju em 10 de julho de 2025.**

**GEORGEO PASSOS**  
Deputado Estadual



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003100320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Georgeo Passos** em 11/07/2025 11:42

Checksum: **9A64692745596C40CDE02518EDB32BDBC2769BE36F42F5D1416FD2EBD482EA63**





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

## **DESPACHO**

**Projeto de Lei nº 187/2025**

**Autoria:** Georgeo Passos

---

Proposição Protocolada.

Aracaju, 11 de julho de 2025

**SGM/COGEPLG - Coordenadoria-Geral de Processo Legislativo**





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## DESPACHO

**Projeto de Lei nº 187/2025**

**Autoria:** Georgeo Passos

---

Aprovado em 17/07/2025.

Ao arquivo.

Aracaju, 22 de julho de 2025

**SGM/COGEPLG - Coordenadoria-Geral de Processo Legislativo**

